

ASSOCIAÇÃO CULTURAL LANCHONETE <> LANCHONETE
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Foro, Duração e Objeto

Artigo 1º - A associação, que adotará como denominação social **ASSOCIAÇÃO CULTURAL LANCHONETE <> LANCHONETE**, doravante denominada "**Associação**", é associação civil de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Associação tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Pedro Ernesto, nºs 14/16, Gamboa, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20220- 350 podendo manter escritórios, representações e outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º- O prazo de duração da Associação será indeterminado.

Artigo 4º - A Associação tem por missão: (i) proteger os direitos humanos e das minorias, por meio do apoio a crianças, jovens e adultos hipossuficientes, com atraso no seu desenvolvimento físico, psíquico e intelectual, inclusive por meio do atendimento aos diversos grupos familiares ou de convivência em que estejam inseridos, através de iniciativas de bem-estar; (ii) promover e realizar exposições, mostras, cursos e workshops, seminários e demais atividades culturais, inclusive ligadas à ciência e à tecnologia, relacionadas à arte contemporânea e também a partir dos territórios periféricos, desenvolvendo um programa que conecta arte; (iii) gerar inventividade e qualidade e oferecer uma programação transdisciplinar, servindo como espaço experimental e de educação; (iv) reinventar a ideia de práticas artísticas, de espaço cultural, de educação e de arte, a partir do diálogo com a comunidade local; (v) construir redes para compartilhar as melhores práticas e modos de ser e estar no mundo, em colaboração com universidades e programas de formação de ensinadores; e (vi) contribuir para o aperfeiçoamento do intercâmbio cultural entre regiões do Brasil e do mundo, através de residências artísticas, viagens e pesquisas em campo, podendo para tanto firmar convênios com órgãos governamentais, centros culturais, instituições, fundações e pessoas jurídicas de direito privado.

Parágrafo primeiro - À Associação é vedada qualquer atividade religiosa, político-partidária ou eleitoral, bem como o seu uso para qualquer espécie de promoção pessoal, política ou religiosa.

Parágrafo segundo - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará discriminação de raça, cor, gênero, orientação sexual, condição social, credo político ou religioso ou a pessoas com deficiência, e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Artigo 5º - Para realizar sua missão, a Associação terá como objetivos:

- (i) desenvolver e fomentar a criação de novos projetos e de parcerias com outras instituições culturais e/ou educacionais, cujo foco seja arte e cultura, educação e/ou meio ambiente, de modo a permitir a realização de atividades, dentre outras, de exposição, produção de conhecimento e estabelecimento de fontes de pesquisa, em âmbito nacional e internacional;

- (ii) apoiar ações culturais e artísticas relacionadas ao circuito da região denominada "Pequena África", na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, através de perspectivas de atuação pensadas a partir do contexto local, em relação direta com as suas premissas históricas e humanistas;
- (iii) promover atividades educativas e de formação nas suas áreas de atuação, voltadas principalmente a crianças hipossuficientes;
- (iv) captar e gerar recursos a fim de custear as atividades e ações necessárias para o cumprimento das finalidades da Associação, incluindo a manutenção e segurança de seu acervo e o desenvolvimento de suas atividades culturais e artísticas, estabelecendo mecanismos por meio dos quais se possa constituir estrutura financeira capaz de garantir o desenvolvimento auto-sustentado da Associação e de suas atividades;
- (v) realização e promoção de publicações impressas e digitais.

Artigo 6º - Para a consecução de seus objetivos, a Associação poderá receber doações, subvenções do Poder Público, firmar contratos, convênios, termos parcerias, termos de colaboração, termos de cooperação, estabelecer intercâmbios e outras iniciativas conjuntas com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais

CAPÍTULO II Dos Associados

Artigo 7º - O quadro associativo da Associação será composto por um número ilimitado de pessoas físicas e jurídicas, que queiram colaborar com a consecução de seu objeto social, sendo enquadradas nas categorias a seguir:

- (i) Associado Fundador; e
- (ii) Associado Efetivo.

Parágrafo primeiro - São **Associados Fundadores** da Associação as pessoas, físicas ou jurídicas, que participaram da Assembleia de Constituição da Associação, tendo assinado a Lista de Presença.

Parágrafo segundo - São **Associados Efetivos** as pessoas, físicas ou jurídicas, apresentadas pelo Conselho Deliberativo e admitidas pela Assembleia Geral por votação consignada em Ata, para contribuir com as atividades da Associação.

Parágrafo terceiro - É requisito, para admissão de novos associados, a concordância com os termos do presente Estatuto e ter seu pedido de associação, à Associação, aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 8º - O Associado poderá ser excluído, em caso de descumprimento das obrigações estatutárias, ou por qualquer conduta que venha a prejudicar as atividades da Associação ou sua reputação. Verificada a existência de indícios de qualquer das hipóteses de exclusão, o Conselho Deliberativo, por iniciativa própria ou mediante representação de qualquer Associado, poderá determinar a exclusão do Associado.

Parágrafo primeiro - A penalidade de exclusão será aplicada apenas após a audiência do Associado, que poderá aduzir a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da correspondente notificação.

Parágrafo segundo - Da penalidade imposta será assegurado ao Associado o pleno direito de defesa, cabendo recurso, sem efeito suspensivo, à primeira Assembleia Geral que se realizar.

Parágrafo terceiro - O associado será automaticamente excluído nas seguintes hipóteses:

- (i) Sendo o associado uma pessoa natural, caso venha a falecer ou seja considerado incapaz; ou
- (ii) Sendo o associado uma pessoa jurídica, caso seja liquidado, extinto, venha a requerer sua recuperação judicial ou tenha decretada sua falência ou insolvência.

Artigo 9º - São direitos de todos Associados, além de outros inerentes a essa condição:

- (i) ter acesso às atividades desenvolvidas pela Associação;
- (ii) receber materiais impressos e/ou digitalizados preparados pela Associação;
- (iii) manter-se permanentemente informado das atividades desenvolvidas pela Associação ou realizadas com seu apoio;
- (iv) integrar, conforme o caso, os grupos de estudo e pesquisa e os trabalhos de cunho social que a Associação promover;
- (v) acompanhar a gestão das atividades da Associação;
- (vi) solicitar a convocação de assembleia geral, na forma deste Estatuto Social;
- (vii) propor matérias para deliberação em assembleia geral;
- (viii) participar das Assembleias Gerais, discutir assuntos apresentados e formular propostas.

Parágrafo primeiro – Além dos direitos previstos no *caput* deste artigo, os Associados Fundadores e os Associados Efetivos têm direito de voto nas reuniões da Assembleia Geral.

Parágrafo segundo – Somente os **Associados Fundadores** tem a prerrogativa exclusiva de utilizar-se dos centros de documentações, de todos os bancos de dados e dos acervos da Associação

Parágrafo terceiro - Os **Associados Fundadores** detêm poder de veto quanto a matérias que prevejam:

- (i) a alteração do nome e da sede da Associação;
- (ii) a criação, extinção ou alteração das atividades desenvolvidas pela Associação;
- (iii) a modificação, a qualquer título, do acervo da Associação;
- (iv) eleição e indicação de outros integrantes dos Conselhos Deliberativos, Consultivo e Fiscal;
- (v) indicação e contratação de Diretor Executivo.

Artigo 10º - São obrigações dos Associados, além de outras inerentes a essa condição:

- (i) acatar as disposições deste Estatuto e dos regulamentos e resoluções baixadas pela Associação;
- (ii) colaborar, na medida de suas possibilidades, em todas as iniciativas da Associação e desempenhar fielmente as funções para que forem eleitos;
- (iii) pagar pontualmente as contribuições devidas à Associação, sob pena de exclusão, as quais deverão ser estabelecidas pelo Conselho Deliberativo;
- (iv) zelar pelo bom nome da Associação, pela salvaguarda de seu patrimônio e pelo bom andamento de suas atividades.
- (v) comparecer regularmente às Assembleias Gerais Ordinárias, respeitar os princípios e objetivos contidos neste Estatuto e zelar pelo seu cumprimento.

Parágrafo único - O Associado que pretender desligar-se da Associação deverá notificar ao Conselho Deliberativo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Artigo 11º - A qualidade de Associado é intransmissível, salvo no caso de Associados pessoas jurídicas, que serão sucedidos em caso de sua incorporação ou fusão bem como, no caso de sua cisão, nos termos dos documentos que a refletirem.

Artigo 12º - Os Associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações, encargos assumidos pela Associação, como também nenhum direito terão no caso de demissão, exclusão ou falecimento.

CAPÍTULO III Dos Órgãos da Associação

Artigo 13º - A Associação terá os seguintes órgãos:

- (i) Assembleia Geral;
- (ii) Conselho Deliberativo;
- (iii) Conselho Consultivo; e
- (iv) Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - A Associação poderá remunerar os membros do Conselho Deliberativo por sua atuação, e, pela prestação de serviços específicos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exercem as suas atividades e também terão cobertas pela Associação todas as despesas necessárias ao desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal da Associação não serão remunerados, mas terão todas as despesas necessárias ao desempenho de suas funções cobertas pela Associação.

CAPÍTULO IV Da Assembleia Geral

Artigo 14º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação, sendo constituída pelo conjunto dos Associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 15º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, para a discussão de assuntos que envolvam os interesses da Associação, convocada:

- (i) pelo Conselho Deliberativo;
- (ii) pelo Conselho Fiscal; e
- (iii) pelo requerimento de 1/5 dos Associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 16º - Compete à Assembleia Geral:

- (i) eleger os membros do Conselho Deliberativo, os membros do Conselho Consultivo e os membros do Conselho Fiscal;
- (ii) aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pelo Conselho Deliberativo;
- (iii) apreciar o relatório anual elaborado pelo Conselho Deliberativo;
- (iv) discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial;

- (v) apreciar, examinar e aprovar o relatório de atividades e as demonstrações financeiras da Associação;
- (vi) destituir os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal;
- (vii) deliberar sobre quaisquer transações fora do curso normal das atividades da Associação;
- (viii) proferir decisão de exclusão de associado;
- (ix) deliberar sobre a extinção da Associação e a eleição de uma comissão de liquidação.
- (x) analisar e aprovar alterações do Estatuto Social;

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem a alteração do Estatuto Social e a extinção da Associação, é exigido o voto concorde de dois terços dos associados com direito a voto dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados.

Artigo 17º – A convocação da Assembleia Geral será feita por circular enviada aos Associados, dependendo sua realização, em primeira convocação, de, no mínimo 1/3 dos seus Associados, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 10.406/02 (“Código Civil”).

Parágrafo Único - As Assembleias serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, meia hora após o horário originalmente designado, com qualquer número.

Artigo 18º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas e aprovadas por maioria simples de votos, ressalvado o disposto no art. 59 do Código Civil, sendo permitido o voto por procuração, desde que o outorgado seja associado, cabendo a cada associado um voto.

CAPÍTULO V

Do Conselho Deliberativo

Artigo 19º – O Conselho Deliberativo é o órgão responsável pela direção e representação da Associação, tendo como objetivo principal exercer função deliberativa, moderadora e fiscalizadora, cabendo-lhe formular políticas, estratégias e orientar suas atividades, sendo composto por 3 (três) a 7 (sete) membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Presidente e demais Conselheiros.

Parágrafo primeiro – Os **Associados Fundadores** farão parte do Conselho Deliberativo, presidindo ou participando de suas reuniões.

Parágrafo segundo - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos por igual período.

Parágrafo terceiro – Em caso de ausência ou impedimento, os membros titulares do Conselho Deliberativo se substituem uns aos outros.

Parágrafo quarto - No caso de vacância permanente do membro eleito, a Assembleia Geral, caso entenda necessário, reunir-se-á para nomear o novo membro, que permanecerá no cargo até o fim do mandato de seu antecessor.

Parágrafo quinto – O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de

qualquer membro do Conselho Deliberativo ou Associado Fundador, para cumprir as atribuições que lhe são próprias.

Parágrafo sexto – Os Conselheiros poderão participar das reuniões por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, sendo admitido, ainda, caso não possam participar, apresentar, com antecedência, voto por escrito ou transmiti-lo por carta registrada, e-mail ou qualquer outro meio que expresse sua manifestação de vontade, sendo considerado presente, para todos os efeitos

Artigo 21º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- (i) participar das Assembleias Gerais, prestando à mesa diretora as informações solicitadas;
- (ii) representar a Associação em juízo ou fora dele;
- (iii) convocar reuniões extraordinárias do Conselho Consultivo ou do Conselho Fiscal sempre que considerá-las necessárias;
- (iv) indicar, para devida aprovação em Assembleia Geral, na forma deste Estatuto, os membros do Conselho Consultivo, preenchendo os cargos vagos ou ampliando o número de membros do mesmo, quando exigir a expansão do quadro social da Associação;
- (v) organizar, fiscalizar e supervisionar as atividades da Associação, praticando todos os atos necessários ao seu funcionamento e continuidade, contratando para isto o pessoal necessário;
- (vi) prestar aos demais órgãos da Associação as informações que forem por eles solicitadas;
- (vii) elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação;
- (viii) executar a programação anual de atividades da Associação;
- (ix) elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- (x) reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; e
- (xi) contratar ou demitir o Diretor Executivo da Associação.

Parágrafo primeiro – Quando o Diretor Executivo contratado pela Associação for um dos membros da Assembleia Geral, seu direito de voto quedará suspenso enquanto durar seu contrato para o cargo.

Parágrafo segundo – As competências e atribuições do Diretor Executivo da Associação serão definidas pelo Conselho Deliberativo quando de sua contratação.

Artigo 22º - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- (i) comparecer às reuniões do Conselho Consultivo, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, prestando os esclarecimentos solicitados quanto à atuação administrativa e financeira da Associação;
- (ii) convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo ;
- (iii) convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- (iv) convocar Assembleias Gerais Extraordinárias, solicitadas por maioria absoluta do Conselho Deliberativo, sendo garantido o direito de um quinto dos associados de promovê-las;
- (v) convocar reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo e as Extraordinárias;
- (vi) representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, constituir advogados e mandatários;

- (vii) representar a Associação em escrituras de compra, venda, doação, permuta ou gravame de imóveis, da ou para a Associação, e autorizadas pelo Conselho Deliberativo podendo outorgar, por instrumento público, tais poderes de representação;
- (viii) assinar documentos que representem direitos ou obrigações da Associação;
- (ix) providenciar o cumprimento das resoluções e disposições estatutárias da competência específica do Conselho Deliberativo; e
- (x) abrir e encerrar contas bancárias, assinar contratos, requisitar e assinar cheques, movimentar eletronicamente contas bancárias, representando a Associação junto a instituições bancárias privadas e oficiais;
- (xi) outorgar procuração em nome da Associação, em conjunto com pelo menos 1 (um) Conselheiro, estabelecendo poderes e prazos de validade.

Parágrafo primeiro - Para alienar, hipotecar, transigir sobre bens imóveis, prestar fiança ou aval sobre qualquer título, o Presidente necessita da autorização da Assembleia Geral, consignada em Ata específica e registrada.

Parágrafo segundo - Caso o Presidente acumule as funções de Diretor Executivo, seu direito ao voto ficará suspenso pelo tempo em que atuar enquanto Diretor Executivo.

Parágrafo terceiro - O Presidente poderá nomear mandatários com poderes específicos pelo prazo máximo de 1 (um) ano, salvo se o mandato for conferido para defesa da Associação em processos administrativos ou judiciais, hipótese em que o mandato poderá ser conferido por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto - O Presidente poderá delegar suas funções, por meio de procuração a ser outorgada com a concordância de pelo menos 1 (um) Conselheiro.

Artigo 23º - Compete aos demais Conselheiros zelar pela elaboração das Atas da Assembleia Geral e das reuniões do Conselho Deliberativo, bem como exercer as demais funções inerentes ao cargo.

CAPÍTULO VII

Da Conselho Consultivo

Artigo 24º - O Conselho Consultivo funcionará como um órgão de assessoria do Diretor Executivo e do Conselho Deliberativo e será composto por pelo menos 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, sem remuneração, podendo ser reeleitos.

Artigo 25º - Compete ao Conselho Consultivo:

- (i) eleger seu Presidente;
- (ii) sugerir iniciativas ao Diretor Executivo e/ ou ao Conselho Deliberativo tendo em vista a missão e os objetivos da Associação e suas necessidades de desenvolvimento;
- (iii) assessorar tecnicamente o Diretor Executivo e/ou o Conselho Deliberativo sempre que convocado ou consultado pelo Presidente.

Parágrafo primeiro - O Conselho Consultivo se reunirá anualmente ou, sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus membros, dos Associados Fundadores ou do Conselho Deliberativo. As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples dos presentes em suas reuniões, que serão feitas por qualquer quórum.

Parágrafo segundo - A convocação das reuniões do Conselho Consultivo será feita através de carta circular enviada a cada um de seus membros ou de outra forma de correspondência em que se assegure a sua recepção.

Parágrafo terceiro - As atas das reuniões do Conselho Consultivo serão lavradas em livro próprio.

Parágrafo quarto - No caso de vacância permanente no Conselho Consultivo, a Assembleia Geral, caso entenda necessário, reunir-se-á para nomear o novo membro, que permanecerá no cargo até o fim do mandato de seu antecessor.

CAPÍTULO VIII Do Conselho Fiscal

Artigo 26º - O Conselho Fiscal será composto por até 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, sem remuneração, podendo ser reeleitos.

Parágrafo primeiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á uma vez por ano mediante convocação do Diretor Executivo e/ou do Conselho Deliberativo ou, justificadamente, por solicitação de qualquer um de seus membros.

Parágrafo segundo - As deliberações e pareceres do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos, constarão de ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros presentes.

Parágrafo terceiro - O Conselho Fiscal será dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Parágrafo quarto - No caso de cargo vacante no Conselho Fiscal, novo membro será eleito pela Assembleia Geral para cumprir mandato por prazo coincidente com o dos demais membros.

CAPÍTULO IX Do Patrimônio e sua Utilização

Artigo 27º - O patrimônio da Associação responde pelas suas obrigações, não sendo os Associados e Diretores responsáveis pessoalmente pelas obrigações sociais regularmente contraídas.

Artigo 28º - O patrimônio da Associação será constituído:

- (i) pelos recursos que lhe forem destinados, decorrentes de acordos, convênios e contratos de cooperação financeira;
- (ii) por contribuições dos Associados, doações, legados ou dotações que lhe forem feitas por pessoa físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras;
- (iii) por doações, dotações, auxílios e subvenções que lhe forem feitos pela União, Estados e Municípios;
- (iv) por bens e direitos provenientes de renda patrimonial;
- (v) por qualquer receita de seus próprios serviços, bens ou atividades, inclusive direitos autorais;
- (vi) pelos bens móveis e imóveis que venha a receber ou adquirir;
- (vii) por quaisquer receitas eventuais, inclusive investimentos aprovados pelo Diretor Executivo.

- (viii) pela prestação de serviços, desde que compatíveis com o objeto social da Associação.

Artigo 29º - A Associação poderá receber, em comodato ou doação, de pessoas físicas e de pessoas jurídicas de direito privado, acervos de obras de arte, que constituirão, pelo tempo em que viger os referidos contratos, o patrimônio da Associação.

Parágrafo primeiro - Todo o patrimônio, rendas, recursos e resultados positivos da Associação serão integralmente destinados à consecução de seu objetivo social, sendo vedada a distribuição de lucros ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer pretexto.

Parágrafo segundo - A alienação de bens imóveis e de direitos dependerá da aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro - Os Associados, quer pessoa física, quer pessoa jurídica, não adquirem a qualquer título direitos sobre os bens da Associação e, em caso de extinção, nada poderão exigir.

Parágrafo quarto - As obras de arte de sua coleção não poderão ser alienadas.

CAPÍTULO X Prestação de Contas

Artigo 30º - O exercício social da Associação será do dia 1º de janeiro e findará no dia 31 de dezembro.

Artigo 31º - A prestação de contas da Associação observará, no mínimo:

- (i) os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- (ii) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo as certidões negativas de débitos junto à Receita Federal do Brasil e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- (iii) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso;
- (iv) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, pela Associação, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO XI Da Dissolução

Artigo 32º - Em caso de dissolução, uma vez liquidadas todas as obrigações da Associação, os bens acaso remanescentes serão destinados pela Assembleia Geral a entidades congêneres, que tenham objetivos e finalidades análogas à Associação, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único - Nenhum ato poderá ser praticado pela Associação para assegurar a terceiros, em caso de dissolução, a posse ou propriedade de seus bens, salvo quanto aos bens que lhe tenham sido doados, sob a condição de devolução à pessoa designada pelo doador, ou recebidos em comodato.

Artigo 33º - A Associação só poderá ser dissolvida e declarada extinta por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, para isso expressamente convocada, com a presença de, pelo menos, dois terços dos seus membros e por maioria absoluta de votos.

Artigo 34º - Qualquer alteração dos artigos deste Estatuto somente poderá ser aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XII
Das Disposições Gerais

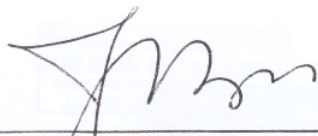
Artigo 35º – A Associação poderá requerer a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (“OSCIP”) de acordo com o disposto na Lei nº 9790/99.

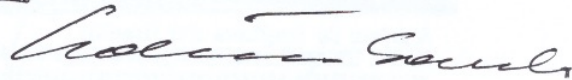
Parágrafo Único - Revogada a qualificação de OSCIP concedida à Associação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos estaduais ou federais durante o período em que perdurou aquela qualificação, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão contabilmente apurados e transferidos a outra pessoa jurídica qualificada, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social.

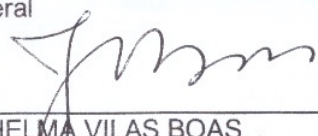
Artigo 36º – A Associação observará a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação no respectivo processo decisório.

Artigo 37º - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral.

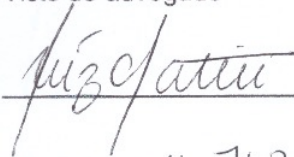
Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2019.


THELMA VILAS BOAS
Presidente da Assembleia Geral
Geral


ROBERTO SOMLO
Secretário da Assembleia


THELMA VILAS BOAS
Presidente do Conselho Deliberativo

Visto do advogado


OAB/RJ 216.763

Cartório 6º Ofício de Notas

Rua Artur Bernardes, 14 - L.I. B
Catete - RJ - CEP: 22220-070 - 089706AB671822
Tel: (21) 2509-0334

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de

THELMA VILAS BOAS

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 2019

Getúlio Rodrigues da Silva - Escrevente

Emolumentos: R\$ 5,61 TJ+Fundos: 2,3. Total: 7,91

Selo: EDEK44874-RDC

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

 **14º Tabelião de Nctas de São Paulo**
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):

ROBERTO SOML*****

São Paulo, 03 de Outubro de 2019.C.Seg:32560176.17:14:28h

R\$9,50 SELD(S) C11047AB0896483

Valido somente com selo de autenticidade





Marcos Vilas Boas
Marcos Vilas Boas

6º OFÍCIO
Catarina Vilas Boas
Catarina Vilas Boas Vieira Pinto

Fernando Israel Pinheiro
Fernando Israel Pinheiro

Francisco Vilas Boas
Francisco Vilas Boas Vieira Pinto

Courney Hollinrake Smith
Courney Hollinrake Smith

6º OFÍCIO
Denise Teles Milford
Denise Teles Milford

Livia Flores Lopes
Livia Flores Lopes

Marcos Celso Cardoso
Marcos Celso Cardoso

22º OFÍCIO
Elen Oliveira Ferreira
Elen Oliveira Ferreira

Daniel De Albuquerque Cavalcanti Ribeiro
Daniel De Albuquerque Cavalcanti Ribeiro

5º OFÍCIO
Izabela Vasconcellos Pucu
Izabela Vasconcellos Pucu

Raquel Silva Rodrigues
Raquel Silva Rodrigues

Cristiane De Souza Rodrigues
Cristiane De Souza Rodrigues

Jorge Vasconcelos
Jorge Vasconcelos

Marcelo Murta Velloso
Marcelo Murta Velloso

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ - SUCURSAL 0841047AB0896486
Rua da Alfândega, 91 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20070-003 - Tel.: (21) 2224-3018 - CNPJ: 30.715.064/0001-30

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ELEN OLIVEIRA FERREIRA SILVA
Sucursal, 09 de dezembro de 2019. Emol: 5,61 Leis: 2,01
Em testemunho da verdade. ISS: 0,28 Total: 7,90
MARCUS SILVA M. DOS SANTOS-Substituto-07418/147RJ

EDHA15966 FRE - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

24

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AG730378
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE MARCELO MURTA VELLOSO

Valor total: 7,91
Rio de Janeiro, 24/10/2019, WÊNIO BARBOSA DO NASCIMENTO
Selo: EDGA51806-YJB
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

20º OFÍCIO

Cartório 20º Ofício de Notas - RE Wandria Regina 089922AA632624
Av. Almirante Barroso, 02 slj - Centro - RJ - Tel.: 220-9545

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por Semelhança a firma de DENISE TELES MILFORD
Em testemunho da verdade - Rio de Janeiro, 30/10/2019
Matheus Maciel De... - Escrevente Aut
Emolumentos: 5,61 - Leis: 2,30 - Total: 7,91
EDGE64532 OGP - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ 081108AC331209
Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Batafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.715.064/0001-30

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de RAQUEL SILVA RODRIGUES.
Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2019. Emol: 5,61 Leis: 2,01
Em testemunho da verdade. ISS: 0,28 Total: 7,90
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/108/RJ

EDFR74444 JBV - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Conferido e Assinado
VITOR DE FREITAS CASEMIRO
CTPS: 542701169-RJ

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicuio, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: (11) 3065.4300 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
MARCOS VILAS BOAS
São Paulo, 03 de Outubro de 2019. C.Seg: 32590186 - 17:30

R\$9,50 SEL0(S) C11047AB0896486

Válido somente com selo de autenticidade



CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ

Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 30.713.064/0001-30

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de COURTNEY HOLLINRAKE SMITH.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2019. Emol: 5,61 Leis: 2,01

Em testemunho da verdade ISS: 0,28 Total: 7,90

FABIANO DA CRUZ CARDOSO - Substituto - 40161/097/RJ

EDEB96391 QWN - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

RCPJ-RJ 04/12/2020-00

EDFJ45880KOT

Luiz Carlos
Subst
Matr. 94

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de COURTNEY HOLLINRAKE SMITH.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2019. Emol: 5,61 Leis: 2,01

Em testemunho da verdade ISS: 0,28 Total: 7,90

FABIANO DA CRUZ CARDOSO - Substituto - 40161/097/RJ

EDEB96391 QWN - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de CRISTIANO DE SOUZA RODRIGUES

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 2019. Emol: 5,61 Leis: 2,01

Em testemunho da verdade ISS: 0,28 Total: 7,90

Leonardo Mota da Silva - Escrevente

Emolumentos: R\$ 5,61 T.Fundus: R\$ 2,30 TOTAL: R\$ 7,91

Selo: EDE167250-ROA

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>Rua Acre, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2593-6844

BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575
AB286966**Cartório 6º Ofício de Notas**

Rua Artur Bernardes, 14 - Lj. B - Catete - RJ - CEP: 22220-070

Tel: (21) 2509-0334

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de LIVIA FLORES LOPES

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2019. Emol: 5,61 Leis: 2,01

Em testemunho da verdade ISS: 0,28 Total: 7,90

Jonhataia Silva Brito - Escrevente

Emolumentos: R\$ 5,61 T.Fundus: R\$ 2,30 TOTAL: R\$ 7,91

Selo: EDFD39798-RSS

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>Rua Acre, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20081-000 - Telefone: (21) 2533-6844

BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

088575
AB346940

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de IZABELA VASCONCELOS PUCU

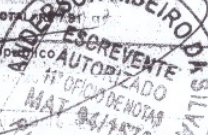
Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2019. Emol: 5,61 Leis: 2,01

Em testemunho da verdade ISS: 0,28 Total: 7,90

Anderson Ribeiro da Silva - Escrevente

Emolumentos: R\$ 5,61 T.Fundus: R\$ 2,30 TOTAL: R\$ 7,91

Selo: EDGB03150-RDK

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>**Cartório 6º Ofício de Notas**

Rua Artur Bernardes, 14 - Lj. B - Catete - RJ - CEP: 22220-070

Tel: (21) 2509-0334

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de FRANCISCO VILAS BOAS VIEIRA PINTO

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2019. Emol: 5,61 Leis: 2,01

Em testemunho da verdade ISS: 0,28 Total: 7,90

Mauro de Guerra Colares - Tabelião Substituto

Emolumentos: R\$ 5,61 T.Fundus: R\$ 2,30 TOTAL: R\$ 7,91

Selo: EDHE55292-RH

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>**Cartório 6º Ofício de Notas**

Rua Artur Bernardes, 14 - Lj. B - Catete - RJ - CEP: 22220-070

Tel: (21) 2509-0334

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de CATARINE VILAS BOAS VIEIRA PINTO

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2019. Emol: 5,61 Leis: 2,01

Em testemunho da verdade ISS: 0,28 Total: 7,90

Gastão Rodrigues da Silva - Escrevente

Emolumentos: R\$ 5,61 T.Fundus: R\$ 2,30 TOTAL: R\$ 7,91

Selo: EDHS99168-RRK

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>**Cartório 6º Ofício de Notas**

Rua Artur Bernardes, 14 - Lj. B - Catete - RJ - CEP: 22220-070

Tel: (21) 2509-0334

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de FERNANDO VIEIRA CARNEIRO

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2019. Emol: 5,61 Leis: 2,01

Em testemunho da verdade ISS: 0,28 Total: 7,90

Mauro de Guerra Colares - Tabelião Substituto

Emolumentos: R\$ 5,61 T.Fundus: R\$ 2,30 TOTAL: R\$ 7,91

Selo: EDHE55300-RCH

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

1º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Tabelião: Carlos Alberto Figueiredo Oliveira
Rua do Carmo, 53 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2102-5800
EDF-J45880KOT

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
HELMUT FUHRKEN BATISTA

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2019, em _____ de
verdade.

Escritor: _____
Emolumentos: R\$ 5,61 Total: R\$ 5,61
Selo: EDG635115-RWB
consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

20º Cartório 20º Ofício de Notas - RE Wandria Regina Carlo Lobão
Av. Almirante Barroso, 02 c/1 - Centro - RJ - Tel: 2220-9545
088922AA632627

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por Semelhança a firma de **MARCELO DE OLIVEIRA DA SILVA** - x
x - x - x - x -
Em testemunho _____ da verdade. Rio de Janeiro, 30/10/2019
Mathheus Maciel de Carvalho - Escrivente Aut
Emolumentos: 5,61 Leis: 2,30 Total: 7,91
EDGE64535 XBD - Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>



22º Serviço Notarial RJ
Tabelião: Wandria Regina Carlo Lobão
Rua Senador Dantas, 38 - Centro - RJ - Tel: 2544-0277

Reconheço por semelhança a firma de **ROOSIVELT MAX**
SPTAB 01100 ZRZ Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

Escritor: _____
Emolumentos: 5,61 Leis: 2,30 Total: 7,91
Conf: _____
Cart: _____
Selo: _____

Mariana Pimentel
Mariana Rodrigues Pimentel

Helmut Fuhrken Batista
Helmut Fuhrken Batista

Raquel De Melo Versieux
Raquel De Melo Versieux

Roosivelt Sampaio Pinheiro
Roosivelt Max Sampaio Pinheiro

Renata Caruso Mecca
Renata Caruso Mecca

Marcelo De Oliveira Da Silva
Marcelo De Oliveira Da Silva

Edmilson Souza Nunes
Edmilson Souza Nunes

Vitor Garcez De Oliveira
Vitor Garcez De Oliveira

Juliana Sicuro Corrêa
Juliana Sicuro Corrêa

Paula Borghi De Mendonça
Paula Borghi De Mendonça

João Paulo Toledo Quintella
João Paulo Toledo Quintella

Pedro Varella Jiquiriçá
Pedro Varella Jiquiriçá

Eric Max Sales Guimarães
Eric Max Sales Guimarães

Paula Alzugaray Van Steen
Paula Alzugaray Van Steen

Marta Rodrigues Neves
Marta Rodrigues Neves

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ
Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.64/0001-30

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **MARTA RODRIGUES NEVES**

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2019. Emol: 5,61 Leis: 2,01
Em testemunho _____ da verdade. ISS: 0,28 Total: 7,90
ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR-Substituto-15170/106/RJ
EDGR56874 ZRC - Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>



Conferido - Auxiliar
JORDE FREITAS CASEMIRO
CTDS: 54270/169-RJ

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ - SUCURSAL

Rua da Alfândega, 91 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20070-003 - Tel.: (21) 2224-3018 - CNPJ: 30.715.064/0001-30

091124AC262924

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ERIC MAX SALES
GUIMARAES.

Sucursal, 09 de dezembro de 2019. Emol: 5,61 Leis: 2,01

Em testemunho da verdade. ISS: 0,28 Total: 7,90

MARCUS SILVA M. DOS SANTOS-Substituto-07418/147RJ

EDHA15970 UIT - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>**20º****Cartório 20º Ofício de Notas - RE Wandria Regina Carlo Lobão**

Av. Almirante Barroso, 02 slj - Centro - RJ - Tel.: 2220-9545

089922AA659873

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por Semelhança, a firma de MARCELO DE OLIVEIRA DA SILVA

X - X - X - X -

Em testemunho da verdade. Rio de Janeiro, 19/12/2019

Lucas N. Valentim De Paula - Escrevente Aut

Emolumentos: 5,61 Leis: 2,30 Total: 7,91

EDHU37931 IJP - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ

Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.064/0001-30

081124AC3250



08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

Conferência Auxiliar
ALISSON SOUZA
CTPS: 61053 / 160 - RJ

RCP RJ 00272026488-00
EDF 45886 KOT

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ

081124AC36342

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de RAQUEL DE MELO ARAÚJO POR SEMELHANÇA

VERSIEUX

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2019. Emol: 5,61 Leis: 2,01

Em testemunho da verdade. ISS: 0,28 Total: 7,90

DANIEL DE ALMEIDA SILVA Autorizado: 20100/103-REUNEL DE A

EDGR57459 FNZ - Consulte em https://www3.trt.rj.br/sitepublico

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

08894840462637

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ
Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.064/0001-30

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de JULIANA SICURO
CORREA (X00000087EDB)

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2019. Conf: Carl. 5,01

Em testemunho da verdade. ISS: 0,28 Total: 5,29

EDDP-41429 EKA - Consulte em https://www3.trt.rj.br/sitepublico

16º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DA CAPITAL

Reconheço por SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE
VITOR GARCEZ DE OLIVEIRA

Rio de Janeiro/RJ, 13 de setembro de 2019. 10:28:01. Lido ou

Em testemunho da verdade. ISS: 0,28 Total: 13,35

Mat: Ana Paula Barbosa Cardoso - FSCREVENTE

Emolumentos: R\$5,61 TJ-Fundus: R\$ 2,79 TOTAL R\$7,90

Selo: EDF018468-RMO

Consulte em https://www3.trt.rj.br/sitepublico

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular

Av. Nilo Pecanha, 26 - Lota Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20000-100

Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Fels (21) 2349-9503

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de PAULA NORRHI DE MENDONÇA

Mat: Ana Paula Barbosa Cardoso - FSCREVENTE

Reconheço por SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE
PAULA NORRHI DE MENDONÇA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2019. 11:27:08

Em testemunho da verdade. ISS: 0,28 Total: R\$ 5,61

Emolumentos: R\$ 5,61 TJ-Fundus: R\$ 2,01

Selo: EDEP27294-RCW

Consulte em https://www3.trt.rj.br/sitepublico

Mat: Ana Paula Barbosa Cardoso - FSCREVENTE

Emolumentos: R\$ 5,61 TJ-Fundus: R\$ 2,01 TOTAL R\$ 7,90

Selo: EDF018489-RMO

Consulte em https://www3.trt.rj.br/sitepublico

Rua Acre, nº 28 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20061-000 / Telefone: (21) 2253-6844

BERKY PIMENTEL DA SILVA - Titular

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
MARIANA RODRIGUES PIMENTEL

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2019. 11:27:08

Em testemunho da verdade. ISS: 0,28 Total: R\$ 5,61

Emolumentos: R\$ 5,61 TJ-Fundus: R\$ 2,30 TOTAL R\$ 7,91

Selo: EDEY48845-RPW

Consulte em https://www3.trt.rj.br/sitepublico

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
ESCREVENTE
AUTORIZADO
11º OFÍCIO DE NOTAS
MAT 94/15782
RIO DE JANEIRO

11º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de RAQUEL DE MELO ARAÚJO POR SEMELHANÇA

VERSIEUX

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2019. Emol: 5,61 Leis: 2,01

Em testemunho da verdade. ISS: 0,28 Total: 7,90

DANIEL DE ALMEIDA SILVA Autorizado: 20100/103-REUNEL DE A

EDGR57459 FNZ - Consulte em https://www3.trt.rj.br/sitepublico

LUIZ FILIPE RIBEIRO DE ARAÚJO
MAT. 94/21004
ESCREVENTE
CARTÓRIO DE INOA

Selo: EDEFY46845-RPW

consulte em <https://www3.tri.jus.br/sitepublico>

PR/0 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CERQUEIRA CESAR - SAO PAULO/SP
RUA PRECANCA 371 - CEP: 01177-001 - FONE: (11) 3155-1431/3171-1631 - E-MAIL: mccesar@terra.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (X) PAULA ALZUGARAY VAN STEEN, em documento sem valor econômico, do tipo: S3, Paulo, d 2 de dezembro de 2015. Cód.: 2007031213555500175987

Valido somente com selo de autenticidade. (04) Total R\$ 4,20
Selo(s): 1 Ato: 0284-0893764

Lúcio Henrique Alexandre da Silva
Escritor Autorizado

CERQUEIRA CESAR
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
S11028AA0893984

240 CERQUEIRA
RUA SENADOR JACINTO 32
MATRIZ - RUA SENADOR JACINTO 32
Reconheço por semelhança
Selo(s) PAULO ALZUGARAY VAN STEEN
RUA DE JACINTO 32 de
2015